



SINDICATO DOS MÉDICOS DO NORTE

Rua Faria Guimarães, 718, 3º Andar
4200-289 PORTO
Telf: +351 917 632 443
E-mail: mail@sindicatomedicosnorte.pt

Exmo.(a) Sr.(a) Provedor(a) da Justiça
Rua Pau de Bandeira, 9
1249-088 LISBOA

Sua Refª.

Data:

Nossa Ref.º: 37/2026

Data: 10/02/2026

Assunto: Queixa formal contra o Estado Português representado pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS) por omissão do dever de tutela e violação dos princípios da igualdade e da justiça no âmbito da gestão do parque de estacionamento do Hospital de Braga.

Sindicato dos Médicos do Norte, pessoa coletiva n.º 501418229, com sede na Rua Faria de Guimarães 718, 3º Andar, 4200-289 Porto, vem, na qualidade de representante dos seus associados, e em defesa dos direitos destes e dos princípios da responsabilidade das entidades públicas, da universalidade e da igualdade, e ainda dos deveres de competência administrativa do governo e de competência dos membros do Governo, todas disposições constantes da CRP e ainda ao abrigo do princípio de que o Estado Português tem a incumbência de cumprir e fazer cumprir a lei, vem, nos termos do artigo 23.º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 9/91 de 09/04.

Expor a V. Exa. o seguinte:

Os trabalhadores do Hospital de Braga, designadamente médicos e demais profissionais de saúde, encontram-se sujeitos a um regime de tarifas de estacionamento no interior do recinto hospitalar que tem sofrido agravamentos sucessivos e desproporcionais.

Após um período de 14 anos de estabilidade tarifária, a entidade gestora (EGE – Escala Braga, S.A.), através da subcontratada SABAPORTUGAL, procedeu a um aumento gravoso em 2025, ao qual se somou, no início do corrente ano de 2026, uma nova e injustificada atualização dos valores cobrados.

O Hospital de Braga situa-se na zona periférica de Sete Fontes, carecendo de uma rede de transportes públicos que assegure a mobilidade dos profissionais, em especial daqueles que cumprem horários noturnos, de fim de semana ou horários irregulares, tornando o uso de viatura própria uma necessidade absoluta e não uma opção de conveniência.

Acresce que a zona em questão não dispõe que qualquer outra alternativa de estacionamento, que não os parques próprios da ULS de Braga.

Perante esta situação, em início de 2025, mais de 1.400 trabalhadores (médicos e outros trabalhadores da saúde da ULS) peticionaram junto da Unidade Local de Saúde de Braga, invocando o direito de petição (art. 52.º da CRP), recebendo como resposta uma total inação e a declinação de responsabilidade por parte desta entidade que por sua vez transferiu tal responsabilidade para a ACSS.

Questionada a ACSS, a mesma tem vindo a justificar a sua inação com uma alegada falta de fundamento para intervir no Contrato de Gestão em regime de Parceria Público-Privada (PPP) que liga o Estado Português, a ACSS (em representação do Estado Português, após a extinção da Administração Regional de Saúde do Porto I.P.) a ULS de Braga e a Escala Braga Sociedade Gestora do Estabelecimento S.A..

Ora, tal argumento é juridicamente insustentável. Nos termos da Cláusula 103.º do Contrato de Gestão, a ACSS é beneficiária direta de 25% das receitas comerciais geradas pelo estacionamento, montantes esses que são deduzidos da remuneração anual paga pelo Estado à entidade gestora.

Existe, portanto, um manifesto conflito de interesses: a ACSS, enquanto parceiro público que deveria tutelar o interesse geral e o bem-estar dos profissionais do SNS, beneficia financeiramente com o aumento do encargo sobre os trabalhadores, o que configura uma violação do princípio da boa-fé e da prossecução do interesse público.

Verifica-se ainda uma prática discriminatória e intolerável (art. 13.º da CRP e art. 6.º do CPA), uma vez que os membros da Administração e da Direção do Hospital beneficiam de isenção total de pagamento, enquanto os profissionais que asseguram a prestação direta de cuidados de saúde são sobrecarregados com tarifas que ascendem a valores superiores aos praticados em vários outros hospitais integrados no SNS. O Hospital Pedro Hispano (Matosinhos) tem estacionamento gratuito, provando que é um modelo possível no Serviço Nacional de Saúde, o Hospital Padre Américo (Penafiel) cobra 25,00€ euros (50% do valor cobrado por Braga), o Hospital Vila Franca Xira cobra 32,00€ (36% do valor cobrado por Braga), o Hospital São Francisco Xavier (no centro de Lisboa) cobra 38,00€ (24% do valor cobrado por Braga) e o Hospital de Guimarães, pratica uma avença mensal para profissionais de 40€.

O estacionamento, no contexto geográfico de Braga, deixou de ser um serviço acessório para se converter numa "condição de trabalho de facto". O aumento das tarifas em 2026 representa um confisco indireto sobre os rendimentos dos trabalhadores, degradando a sua dignidade e as condições para o exercício da função pública.

Sendo o Contrato de Gestão um contrato administrativo, a Administração Pública goza do poder-dever de modificação unilateral (renegociação) sempre que o interesse público o exija ou ocorra uma alteração anormal das circunstâncias que rompa o equilíbrio ético-jurídico da parceria.

A inércia da ACSS perante a nova atualização tarifária de 2026 constitui uma omissão ilegal de tutela, permitindo que um ente privado, com a conivência do Estado, explore de forma "cativa" os profissionais de saúde.

Pelo exposto, e demais fundamentação considerada relevante, solicita-se a V. Exa., na qualidade de digníssimo titular de um órgão de garantia do respeito pela Constituição e pela lei, e no uso da competência consagrada no artigo 23.º da Constituição da República Portuguesa, se digne dirigir aos órgãos competentes — Primeiro-Ministro, Ministra da Saúde e ACSS, o primeiro em representação do Governo, os últimos em representação do Ministério da Saúde — mas todos em representação do Estado Português, as recomendações necessárias para reparar a injustiça patente e promover a imediata suspensão ou revisão destas tarifas aplicadas aos profissionais de saúde, pelo uso do parque de estacionamento da ULS de Braga EPE, que ai prestam funções, e ainda outras diligências julgadas por V.º Ex.º adequadas à reposição da legalidade e constitucionalidade.

Porto, 09 de fevereiro de 2026.

Anexos:

- Cópia do abaixo-assinado dos trabalhadores.
- Copia da missiva enviada à ACSS.
- Resposta da ACSS à missiva enviada
- Copia da 2ª missiva enviada à ACSS.
- Resposta da ACSS à 2ª missiva enviada.

Com os melhores cumprimentos,

P'la Presidente da Comissão Executiva do SMN

Joana Bordalo e Sá